

# Educação cívica e formação de professores: do Congresso de 1897 ao final da Primeira República

por *Arlindo Gonçalves Rodrigues* \*



O Congresso dos Professores Primários (1897)<sup>1</sup>

“O próximo congresso do professor no Porto será o flagelo do sr. Presidente do Conselho”

## Introdução

O triunfo das ideias liberais, em 1834, não constitui uma ruptura com o passado; as reformas de Pombal estão muito próximas para que uma alternativa consistente rompesse definitivamente com o legado da segunda metade do séc. XVIII. A instrução pública é entendida como um dever social e um direito individual, pelo que só pode ser eleitor o cidadão com instrução básica, colocando divergências quanto ao direito individual à educação, ou o dever social dessa educação, discussão que se arrasta ao longo do liberalismo, e assume novos contornos com a geração de 70.<sup>2</sup> Apesar das contradições, conhece-se o esforço protagonizado ao nível da formação de professores, no período em análise.

\* Professor do Ensino Secundário. Mestrando em Ciências da Educação na Univ. Católica Portuguesa.

<sup>1</sup> Caricatura alusiva ao Congresso dos Professores Primários (1897), da autoria de Sousa Nogueira (1854-1921), substitui a imagem miserabilista do professorado por uma imagem reivindicativa. In *Os Pontos*, Porto, nº 15, 19 Dez. 1897, pp. 4-5. 27, 5 cm x 41, 5 cm

<sup>2</sup> A. Herculano (1841). “Questões públicas”, *Opúsculo*, Tomo III, Tomo V, Livraria Bertrand, Lx.

## Formação de Professores: acção necessária

No último quartel do séc. XIX, quanto à formação dos docentes do ensino primário importa referir reformas como as de Rodrigues Sampaio (1878-1881), de João Franco/Jaime Moniz (1894/95) e de Hintze Ribeiro (1901), bem como as republicanas de 1911 e de 1919.

No que respeita aos do ensino secundário, os maiores reformadores são João Franco/Jaime Moniz (1894/85), embora outros como Rodrigues Sampaio (1872), José Luciano de Castro (1880/86/88) e Eduardo José Coelho (1905/1906) mereçam destaque, bem como a legislação republicana de 1918, 1919 e de 1921.

Simultaneamente, regista-se a evolução de um pensamento pedagógico multifacetado, mobilizando contributos variados para a causa educativa, oriundos de pensadores como Adolfo Coelho, João de Deus, Bernardino Machado, José Augusto Coelho, José Maria Rodrigues, Manuel Ferreira Deusdado ou José Simões Dias que, conjugando preocupações de intervenção política educativa com o conhecimento das mais modernas correntes pedagógicas estrangeiras, produzem uma reflexão de profunda importância nas áreas científicas e metodológicas. A sua actuação tem papel preponderante na tomada de consciência dos atrasos estruturais do sistema educativo do país, apelando a uma acção decidida.

As últimas décadas do séc. XIX e o início do séc. XX, são marcos importantes na formação de professores primários, para o que muito contribuiu a abertura da Escola Normal de Marvila (1862), para o sexo masculino e a Escola Normal do Calvário (1866), para o sexo feminino, bem como a reforma de Rodrigues Sampaio (1878/1881), aumentando consideravelmente o número de diplomados nos finais do século.

A formação de professores do ensino secundário, também recebe enorme impulso no período considerado. Por Decreto de 17 de Novembro de 1836, os liceus nascem à sombra do ensino e cultura de grau superior, sendo concebidos e organizados um pouco à semelhança da Universidade,<sup>3</sup> transformando-se, progressivamente, em agentes oficiais de aferição de certo saber, necessário para ingresso na "elite" dirigente e para o acesso a profissões liberais. O Diploma passa a ser instrumento de afirmação social e de aspiração a cargos públicos. As aptidões ou capacidades dos professores não são relevantes, o que importa é a obtenção do diploma.

Até à reforma de "Jaime Moniz", não se registam preocupações profundas com a formação científica e pedagógica dos professores, nem se estabelecem pré-requisitos para o seu recrutamento.<sup>4</sup> Mas, se nos professores assenta toda a organização e sucesso do ensino, para além de outros aspectos, é fundamental a sua formação inicial e contínua. No entanto, enquanto prevalece a ideia de que o professor nasce, não se faz, não lhe é exigida a garantia de grau de conhecimentos científicos e pedagógicos, e a sua admissão ao cargo depende, apenas, de um concurso público.<sup>5</sup>

<sup>3</sup> Preâmbulos dos Decretos de 17 de Novembro e de 5 de Dezembro de 1936

<sup>4</sup> A Reforma de 1894/95 é um marco importante para a formação de professores, mas talvez tenha pecado por timidez.

<sup>5</sup> Este processo de recrutamento foi o adoptado pela reforma de Pombal (alvará de 28 Jun. 1759),

A maioria dos professores do ensino primário e do ensino secundário não possui habilitação própria. Até 1901, para leccionar no ensino secundário não é exigido qualquer habilitação específica.<sup>6</sup> A actuação dos docentes pauta-se pelo processo de debitar conteúdos, sem uma componente pedagógica.

Devido à mobilidade que o magistério do ensino secundário proporciona, deixando tempo livre para o exercício de outra actividade pública ou privada, transforma-o numa actividade apetecida pelos estratos burgueses com alguma cultura literária ou científica. Apesar da Portaria de 19 de Outubro de 1870 declarar incompatível o magistério da instrução secundária ou especial com o da instrução superior, é comum os professores do ensino secundário pertencerem simultaneamente aos corpos docentes das Escolas Superiores, nomeadamente, Universidades, Escolas Politécnicas e Curso Superior de Letras.<sup>7</sup> O baixo salário dos professores é a principal causa apontada para a acumulação; prática também extensiva aos professores primários<sup>8</sup> que acumulam com outras funções, nomeadamente, no ensino particular, nos corpos administrativos, e mesmo em actividades comerciais e artesanais.<sup>9</sup>

Ao professor primário é apenas exigido um comportamento irrepreensível e sólida formação moral, porque a sua profissão tem uma componente civilizadora das populações, transmitindo-lhes conhecimentos sobre as instituições políticas e a organização do Estado Constitucional, funções até aí reservadas ao páraço da freguesia.<sup>10</sup> Apesar das circunstâncias desfavoráveis ao professor primário, a verdade é que, juntamente com o padre e o regedor, forma um triângulo de grande influência sobre as populações, nos aspectos religiosos, culturais e políticos. Muitas

---

reforçado pela *Lei de 6 de Novembro de 1772*, o recrutamento passa a ser feito perante comissários ou delegados do Director Geral de Estudos. D. Maria I, em 17 Dez. 1794, suspendeu o concurso de provas públicas, passando os prelados das ordens religiosas a fazer as nomeações, sem exigência de qualquer habilitação.

<sup>6</sup> Já considerado pelo *Decreto de 17 de Novembro de 1836*

<sup>7</sup> Agostinho de Campos (1922). *Ensaio Sobre a Educação*, 2ª ed., Vol. III, Educação e Ensino, Paris-Lx., pp. 141-163., refere que, "ainda em 1922, nos liceus centrais de Lisboa, Coimbra e Porto a maioria dos professores que leccionavam as disciplinas de Ciências Físico-Químicas e Histórico-Naturais, eram simultaneamente professores ou assistentes das Faculdades de Ciências".

<sup>8</sup> Ferreira Deusdado (1887), "A necessidade de preparação pedagógica no professorado português", in *Revista de Educação e Ensino*, vol. II, pp. 155-158, e 232-235. Recompilado por Alberto Ferreira (1973), "Antologia de textos pedagógicos do Séc. XIX português", vol. II, pp. 331-340 e inserido em Apêndice de *Educadores Portugueses de Ferreira Deusdado*, por Jesué Pinharanda Gomes (1995), Porto, pp. 453-463, "o nosso professor primário, especialmente o das províncias, é recrutado entre os indivíduos intelectualmente incapazes de seguir qualquer carreira académica. (...) destinam-se ao magistério primário os mancebos que por estreiteza de entendimento não alcançaram completa aprovação para outras carreiras". "Para ser professor primário, bastava dispor de uma cultura suficiente que lhe permitisse educar os alunos no amor de Deus e da Pátria, formando um bom cristão e um bom cidadão. Pode ver-se também, Luiz Filipe Leite, no "Discurso de abertura da Escola Normal Primária de Lisboa, em 21 de Abril de 1862", in *Boletim Geral de Instrução Pública*, nº 13, Abr. 1862, pp.186-195.; Manuel Antunes Amor (1904). "O professor actual e o mestre-escola antigo", in *Revista Pedagógica*, nº 20, Abr. 1904.

<sup>9</sup> A. Nóvoa (1987). *Le Temps des professeurs...*, Lx., p. 391.

<sup>10</sup> No artº 4º do *Regulamento Geral da Instrução Primária de 1835*, prevê-se que o único requisito exigível a qualquer cidadão para abertura de uma escola era "munir-se de atestado de bons costumes

vezes o professor primário é também páraço ou regedor, e grande percentagem dos professores primários pertence ao clero, confirmando a crítica de Adolfo Coelho na conferência «A Questão do Ensino», proferida em 1872 no Casino Lisbonense, em que pretendeu demonstrar a lentidão da institucionalização do laicismo no ensino.

A mesma exigência de ordem moral é aplicada aos candidatos à frequência dos cursos das Escolas Normais. Os alunos têm que exibir um atestado abonatório do seu comportamento moral, civil e religioso emitido pelo páraço e por uma autoridade administrativa da Freguesia e Concelho.<sup>11</sup>

A reforma “Jaime Moniz” altera a situação, o professor é encarado como educador e não apenas um instrumento de ensino.<sup>12</sup> O Regulamento de 14 de Agosto de 1895 introduz a obrigatoriedade de habilitação mínima para o exercício do magistério dos liceus, descrevendo o tipo de provas científicas e pedagógicas a que os candidatos a professores estão sujeitos.<sup>13</sup> A exigência de provas leva para os liceus professores e pedagogos de reconhecido mérito tais como Agostinho de Campos, António Augusto Pires de Lima, David Lopes, Sá Oliveira, Marques Braga, Alberto Machado, Ginestal Machado e João de Barros.<sup>14</sup> Jaime Moniz valoriza o princípio “ensinar a ensinar”, o qual também é recomendado no relatório da Academia Politécnica do Porto que propõe a criação de um Curso Geral de Ciências “perfeitamente justificável pela necessidade de preparar pessoal competente para o magistério secundário”<sup>15</sup>, ideia que, a partir do séc. XX, domina nos principais países europeus. A simples preparação científica, em Letras ou Ciências, por mais profunda que seja, não basta para a formação completa dos professores. Para além do conhecimento das matérias, é necessária a preparação pedagógica, tanto teórica como prática, que permitia eficácia e aproveitamento educativo.<sup>16</sup> Apesar de na

---

passado pela respectiva Câmara Municipal”. (...). “Os professores que abusassem do seu ministério ensinando doutrinas subversivas à ordem estabelecida, morais ou religiosas, serão perseguidos e punidos judicialmente”.

<sup>11</sup> *Regulamento para a Escola Normal Primária do Distrito de Lisboa*, de 24 Dez. 1845.

<sup>12</sup> Agostinho de Campos (1922). *Ensaíos Sobre Educação*, p. 163.: “Esta missão muito mais abrangente, resulta da metodologia de ensino, introduzida pela reforma de 1895 que obriga o professor a consagrar toda a atenção ao desenvolvimento intelectual dos seus alunos, encaminhando-os, esclarecendo-os, dando-lhes todas as indicações que tornem o seu estudo fácil e proveitoso, prendendo as novas ideias às noções já sabidas”.

<sup>13</sup> e <sup>14</sup> Pelo *artº 203º do Decreto de 14 de Agosto de 1895*, foram reorganizados os sete grupos de docência nos liceus: 1º Português e Latim; 2º Francês e Português; 3º Inglês e Alemão; 4º Geografia e História; 5º Matemática e Física, e Química, e acessoriamente História Natural; 6º Química e História Natural, e acessoriamente Matemática e Física; 7º Filosofia e Latim. O regulamento prevê ainda que após dois anos em vigor da nova reforma, é exigido a todos os candidatos uma prova de pedagogia do ensino secundário e decorridos cinco anos após entrada em vigor do novo regime, para admissão a concurso para docência de qualquer disciplina do ensino secundário exigia-se frequência e aproveitamento, em cursos específicos de habilitação organizados pelo Governo.

A preocupação nítida na preparação pedagógica para a docência do ensino superior, revela influência alemã, visto que em França até finais do século passado, a preparação científica numa determinada matéria pressupunha a preparação para leccionar essa matéria.

<sup>15</sup> Braga Paixão (1962). “Reformas e incremento do ensino público, ao findar o século e no início do outro”, in *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, Tomo VII, p. 244.

<sup>16</sup> *Parer sobre a reforma dos Estudos Superiores*, Academia do Porto (1899), p. 2, dando cumprimento ao pedido do Executivo por Portaria de 4 Jan. 1899.

reforma “Jaime Moniz” o Governo não organizar, solidamente, a profissionalização dos professores de ensino secundário (a qual só iniciaria decorridos seis anos), não deixa de indicar que esta reforma constitui a base e a fonte principal de inspiração.

O preâmbulo do Decreto n.º 5, de 24 de Dezembro de 1901, reproduz o pensamento das reformas de 1894/85, embora o diploma não faça qualquer alusão à reforma “Jaime Moniz”<sup>17</sup>, mas deixa-nos a ideia de que Jaime Moniz é o percursor da formação de professores para o ensino secundário português, sendo a pedagogia germânica e, designadamente a prussiana, a sua primeira fonte de inspiração.<sup>18</sup>

A formação profissional de professores, especialmente para o ensino secundário, tem grande impulso em 1901 com a criação do Curso de Habilitação para o Magistério Secundário (C.H.M.S.), na sequência da publicação dos Decretos n.ºs. 4 e 5, de 24 de Dezembro de 1901, como resposta pedagógica à nova estrutura do ensino secundário e à sua previsível expansão. Representa, igualmente, uma resposta parcial a todos aqueles que, como Bernardino Machado, defendem um ensino profissionalizante, que, mesmo sem desvalorização alguma do seu carácter especulativo, seja capaz de preparar os alunos para a vida activa.

Coube a Hintze Ribeiro assinar o primeiro decreto que cria o sistema de profissionalização de professores para o ensino secundário, com vista à sua qualidade. O preâmbulo do segundo Decreto evidencia a justificação para a criação de um curso específico<sup>19</sup>, cuja decisão é baseada num conjunto de estudos técnicos de diagnóstico de várias entidades, nomeadamente, a Conferência Escolar (de 14 de Setembro de 1869), os relatórios do antigo Conselho Superior de Instrução Pública (30 de Novembro de 1885 e 15 de Dezembro de 1888). São substituídas algumas cadeiras e criam-se as de Geografia, Línguas e Literaturas Francesa, Alemã e Inglesa e, na área pedagógica, as Ciências de Pedagogia do Ensino Secundário, História da Pedagogia e da Metodologia do Ensino Secundário a partir do séc. XVI.<sup>20</sup> A introdução do curso de habilitação ao magistério do ensino secundário no âmbito da reforma vigente, visa colmatar carência de professores habilitados para leccionar neste grau de ensino principalmente as disciplinas da área de letras, nomeadamente as línguas vivas.<sup>21</sup> Para a área pedagógica, o diploma propõe o estudo das “bases psicológicas e morais da educação e do ensino”<sup>22</sup>, modelo inspirado nos princípios

<sup>17</sup> José Maria Queirós Velloso, em Sessão solene de abertura da Universidade de Aveiro, em 20 de Novembro de 1920: “A formação profissional dos professores liceais - simples esboço da história do ensino secundário em Portugal”. In Separata n.ºs. 6 e 7 da “Labor”, Aveiro, 1927.

<sup>18</sup> É o que se depreende da leitura das pp. 8 a 40. dos “Estudos do Ensino Secundário” (Moniz, 1918), a melhor expressão do pensamento pedagógico que presidiu à reforma de 1894/95.

<sup>19</sup> Moniz, citando Russel, assume que «o maior serviço que os Estados Alemães prestaram à causa da Alemanha, foi sem dúvida a criação do ofício de ensino». Como afirma Rocha (1984, p. 220.), que a Alemanha, onde se ministra um ensino marcadamente humanista, exerce cada vez maior atracção numa fonte da elite dos espíritos portugueses e que o humanismo, sob influência do pensamento alemão, está presente na Reforma.

<sup>20</sup> *Preâmbulo do Decreto n.º 5, de 24 de Dez. de 1901*: “um melhor aproveitamento do tempo nas salas de aula, uma redução da fadiga intelectual”. A ideia já estava amadurecida como se conclui da afirmação do preâmbulo deste Decreto, declara tratar-se de “um facto que na actualidade se recomenda sem discussão legítima possível”.

<sup>21</sup> Art.º 5.º, do *Decreto n.º 5, de 24 de Dezembro de 1901*.

<sup>22</sup> O elenco do curso em questão ficou então constituído pelas seguintes cadeiras:

pedagógicos defendidos para o ensino secundário por Jaime Moniz.

Por Decreto de 3 de Outubro de 1902 são criados cursos para a docência das disciplinas de Ciências dos liceus, sendo os primeiros três anos leccionados na Universidade de Coimbra, na Escola Politécnica de Lisboa ou na Academia Politécnica do Porto e o quarto ano, ministrado no Curso Superior de Letras, que compreende as cadeiras de pedagogia. O Decreto nº 5, já referido, visa a formação de professores para o ensino de línguas, história e geografia, ao criar no próprio Curso Superior de Letras, uma estrutura de formação: o Curso de Habilitação do Magistério Secundário (CHMS), fica assegurada, na mesma instituição, a formação de especialidade e pedagogia dos futuros docentes. A partir de 1906, aos professores, sujeitos ou não a concurso público, é exigido o diploma do CHMS.<sup>23</sup> A nova forma de recrutamento passa a depender exclusivamente das capacidades demonstradas na admissão.<sup>24</sup>

Os novos cursos atraem para a docência indivíduos interessados pela profissão, atitude que concede aos professores uma independência política nunca antes gozada, dignificando a profissão, princípio sempre defendido por Jaime Moniz, Adolfo Coelho, Ferreira Deusdado entre outros, com vista a colocar Portugal ao nível dos países mais desenvolvidos, em matéria pedagógica. Embora o avanço verificado nos princípios pedagógicos não tenha equivalência na prática, devido às carências estruturais do país,<sup>25</sup> é de referir que as reformas ocorridas quer no ensino secundário quer na formação dos seus docentes anunciam a modernidade.

---

1ª História Antiga, da Idade Média e Moderna; 2ª Filosofia Latina; 3ª Literatura Nacional; 4ª Filosofia; 5ª História Pátria; 6ª Filologia românica em geral, e filologia portuguesa em especial; 7ª Geografia; 8ª Língua e Literatura Francesa; 9ª Línguas e Literaturas Inglesa e Alemã; 10ª Pedagogia do Ensino Secundário; 11ª História da Pedagogia, e em especial da metodologia do ensino secundário, a partir do séc. XVI; 12ª Língua Grega ( anexa ). Cadeiras que se distribuíam ao longo dos quatro anos do curso, de acordo com o plano do mesmo. No 4º ano, além de conferências, os alunos têm prática pedagógica, ou seja, iniciação ao ensino.

<sup>23</sup> Artº 5º do *Diploma de 24-12-1901*. Também Ferreira Deusdado (1887). "A necessidade de preparação pedagógica no professorado português", in *Revista de Educação e Ensino*, vol. II, pp. 155-158. e 232-235. Recompilado por Alberto Ferreira (1973), "Antologia de textos pedagógicos do Séc. XIX português", vol. II, pp. 331-340. e inserido em Apêndice de *Educadores Portugueses* de Ferreira Deusdado, por Jesué Pinharanda Gomes (1995), Porto, pp. 453-463., considera que "a pedagogia tem por base a psicologia e a moral. A psicologia é que faz conhecer o mecanismo natural das faculdades intelectuais, e pela moral é que se conhece a natureza dos sentimentos (...). A moral determina o fim, fixa mesmo o ideal que a educação deve atingir para mais tarde exercer a sua acção fecunda na sociedade", p. 453.

<sup>24</sup> Exigência e garantia de qualidade impedia o acesso à docência aos candidatos sem habilitação ou vocação, que apenas faziam do ensino a segunda actividade complementar da que exerciam noutras áreas: médicos, advogados, militares, etc.

<sup>25</sup> Esta medida confere com a opinião de Ferreira Deusdado (1887): "não basta criar cadeiras, é necessário bons professores e deste é que depende no futuro a elevação intelectual e moral da Nação, in *Educadores Portugueses*, p. 456.

## Formação de Professores e a República

A República apenas em 1917 altera a reforma de 1905.<sup>26</sup> Muito embora nos primeiros anos do regime tenha sido elevada a discussão sobre o estatuto dos professores, não se registam muitos progressos na área da formação.

As questões ligadas à educação das novas gerações passam pela criação de escolas aptas científica e pedagogicamente para formar pessoas capazes de servir a Pátria e que sirvam de modelos de moralidade e integridade para os alunos.<sup>27</sup> Para tal imperativo, torna-se necessária a independência dos professores, reconhecendo-lhes o seu estatuto social. Na Primeira República há vontade política em dar ao professor o prestígio merecido, sendo apelidados (os primários) de «apóstolos, sacerdotes do ensino», «evangelizadores»<sup>28</sup> e, mesmo, de «árbitros dos destinos morais da pátria»<sup>29</sup>, valorizando-se, a disciplina de Moral e Instrução Cívica, na formação comum dos docentes.<sup>30</sup> Para além das Escolas Normais destinadas a formar professores primários<sup>31</sup>, em 19 de Abril de 1911 com a reestruturação da Universidade de Coimbra, e regulamentação das de Lisboa e Porto, altera-se a formação de professores (art.º 3, do Decreto de 19 de Abril de 1911), que passa a ser feita numa Escola de Aplicação (E.N.S.), cuja regulamentação pelo Decreto de 21 de Maio de 1911, no artigo primeiro, também, prevê a criação de Escolas Normais Superiores junto às Universidades de Coimbra e de Lisboa<sup>32</sup>, anexas às respectivas Faculdades de Letras e de Ciências, sem incluir a Universidade do Porto, iniciando a sua actividade só no ano lectivo de 1915/16.<sup>33</sup>

Esta medida insere-se numa linha de preocupação e continuidade no que concerne à formação profissional de professores,<sup>34</sup> que advém do reconhecimento

<sup>26</sup> Falta de material didáctico, edifícios com as condições mínimas para a função, orçamentos baixos para a instrução pública, baixos salários dos professores, etc.

<sup>27</sup> Apesar de logo em 1911 aparecerem "Bases de Projecto de Reforma do Ensino Secundário" de Acácio Guimarães, reitor do liceu Camões e de Júlio Rodrigues, antigo reitor do liceu de Leiria, na qualidade de vogais da comissão de reforma do ensino secundário. Só pelo *Decreto nº 3 091, de 17 de Abril de 1917*, no consulado de Sidónio Pais, "Reforma do ensino liceal (Pedro Martins)", se concretizaram algumas mudanças, há muito, consideradas urgentes.

<sup>28</sup> No recrutamento de pessoal docente estava a base do "futuro e do valor de um povo" e era necessário criar-se uma consciência profissional sem a qual não havia inteira responsabilidade de conduta. Alterando o critério da "caça ao emprego público" tornava-se necessário determinar quem faria tal recrutamento e de que formas se deveria revestir.

<sup>29</sup> Influenciados por *Jules Ferry*, Ministro e Educador francês.

<sup>30</sup> *Decreto de 29 de Março de 1911*.

<sup>31</sup> Artº 12º do *Decreto de 23 de Agosto de 1911*.

<sup>32</sup> *Decreto 23 de Agosto de 1911*. "Regulamento das Escolas Normais", artº 1º, "As Escolas Normais Primárias são destinadas a formar professores primários". Artº 2º "haverá três escolas normais primárias, Lisboa, Porto e Coimbra". Artº. 3º "o regime das ENP é o da co-educação". Ver quadro síntese de formação de professores primários, p. 127. deste trabalho.

<sup>33</sup> Essas escolas funcionavam como complemento necessário das Faculdades de Letras e de Ciências. Eram rotuladas como a mais eficiente preparação profissional dos candidatos ao magistério secundário, ajustando-se aos interesses materiais do Estado e às conveniências da juventude estudantil.

<sup>34</sup> J. Ferreira Gomes (1988). *História da Educação em Portugal*, (dir.) Rui Grácio, Livros Horizonte, Lisboa, p. 68. Foi o primeiro modelo de formação que em Portugal contemplou todas as

público da necessidade de formação superior dos mesmos,<sup>35</sup> e do cimentar da ideia de que não basta saber para ensinar.<sup>36</sup>

Concluído o bacharelato nas Faculdades de Letras ou de Ciências, os futuros professores têm um primeiro ano reservado à preparação pedagógica, o segundo ano destina-se à metodologia especial das disciplinas do grupo liceal, correspondente à formação do candidato ao magistério e à prática pedagógica num Liceu Central (art.º 7º, do Decreto de 21 de Maio de 1911). O art.º 26º do mesmo decreto prevê que a habilitação profissional pressupõe um Exame de Estado, muito semelhante ao exame do CHMS que, em síntese, consta de dois argumentos, de meia hora cada, sobre pontos sorteados no momento do exame; uma lição ministrada a uma classe ou turma do liceu, sobre um ponto sorteado com a antecedência de vinte e quatro horas, e seguida da respectiva discussão pedagógica, durante uma hora. Finalmente, apresentação de uma dissertação, impressa ou dactilografada, sobre um ponto da didáctica do ensino secundário, à escolha do candidato.

### EXAMES FINAIS DO C. H. M. S. E DAS E. N. S.

Curso de Habilitação ao Magistério Secundário	Escolas Normais Superiores
1. Exame vago sobre as disciplinas das cadeiras da Secção e sobre Pedagogia e História da Pedagogia.	
2. Um argumentô sobre a interpretação crítica de um texto: os pontos eram sorteados no momento do exame.	. Dois argumentos sobre pontos sorteados no momento do exame.
3. Uma lição, para alunos de instrução secundária sobre um ponto sorteados 3 horas antes.	. Uma lição dada a uma classe ou turma do liceu, sobre um ponto sorteados 24 horas antes.
4. Uma dissertação sobre um ponto da didáctica do Ensino Secundário, à escolha do examinando.	. Uma dissertação sobre um ponto da didáctica do E. S., à escolha do examinando.

componentes de formação de professores: formação na área científica específica, na área das ciências da educação e iniciação à prática docente acompanhamento, progressivo e supervisionado. Também habilita para concurso para lugares de inspectores do ensino (artº 2º do *Decreto de 21 de Maio de 1911*).

<sup>35</sup> A este respeito escreveu Adolfo Lima, no artigo "O recrutamento de Professores", in "*Revista da Educação Geral e Técnica*", Série II, nº 4, Abril de 1915 o seguinte: "O estudo da ciência e dos métodos respectivos de que se é especialista, deve forçosamente absorver toda a actividade do educador. Os progressos das ciências em geral e da ciência pedagógica são de tal modo vertiginosos que aquele que deixar de estudar qualquer dos seus ramos de que é especialista, durante um ou dois anos, pode considerar-se um ignorante". "Só no ano de 1910 publicaram-se nos EUA 348 obras tratando assuntos de educação: em Inglaterra, 578; em França 1005 e na Alemanha 4203 !"

O modelo de concepção das E. N. S. mantém-se ao longo dos seus 14 anos de actividade. Mas, a experiência dita a necessidade de alterações e surge diversa regulamentação, designadamente em relação aos locais da prática pedagógica, às condições de matrícula, ao número de aulas e ao Exame de Estado. No entanto, as regulamentações produzidas, não alteram a estrutura do modelo.

Em 1916, para evitar excesso de diplomados pelas Escolas Normais Superiores fixa-se o número máximo de candidatos a admitir anualmente.<sup>37</sup> Esta medida impõe que a admissão ao magistério liceal volte a ser feita por concurso de provas públicas constituído por duas partes: geral e variável, conforme a respectiva secção de letras ou de ciências. Em 1918<sup>38</sup> o concurso de provas públicas torna-se mais exigente na parte especial, conferindo maior peso aos trabalhos práticos realizados no primeiro ano e condiciona a mudança de ano à apreciação dos exercícios escritos em todas as cadeiras.<sup>39</sup> As questões pedagógicas integram o interrogatório dos exames orais, complementado com a prática através de duas aulas a uma turma liceal.<sup>40</sup> A preparação profissional dos professores do ensino secundário é das "mais completas" ao nível da concepção, mas a verdade é que nunca foi "posta inteiramente em execução".<sup>41</sup> Os candidatos aprovados são sujeitos a concurso documental para integração no quadro de professores agregados.

Na vigência da Primeira República, os professores agrupam-se em três categorias diferentes: os mais antigos, com falta de preparação pedagógica e científica; os que adquirem por si mesmos a prática, a experiência e preparação pedagógica; os formados pelas Escolas Normais Superiores, já dotados de uma formação moderna.<sup>42</sup>

<sup>36</sup> F. Adolfo Coelho, em 1893 já defendera a criação de uma Faculdade de Ciências Pedagógicas. Cf. "Questão Pedagógica - o plano geral do ensino público" - Separata, *O Instituto* - vol. 58, Coimbra Imprensa da Universidade, 1912.

<sup>37</sup> Na "*Revista de Instrução Geral e Técnica*" (1915), Série II, nº 4, Abr., no artigo: "O Recrutamento de Professores", pp. 54-55. lê-se: "O melhor regime de instrução será sempre indiscutivelmente aquele que maiores cuidados dedicar à educação e aperfeiçoamento do professorado. Num país com uma educação pública como a nossa e onde as escolas de habilitação ao magistério secundário contam pouco mais de um ano de existência, é geralmente reconhecido de que só pelo concurso de provas públicas se poderá obter um recrutamento de professores, ao mesmo tempo largo e bem seleccionado, como aquele que para já é exigido por este projecto, especialmente para professores de ciências naturais".

<sup>38</sup> Decreto nº 2 646, de 26 de Setembro de 1916.

<sup>39</sup> Decreto nº 4 649, de 12 de Junho de 1918.

<sup>40</sup> Referência especial aos trabalhos de Joaquim Ferreira Gomes sobre as Escolas Normais Superiores e a formação de professores: "As origens da formação pedagógica dos professores do ensino primário e secundário", in *Educação e Tecnologia* nº 1, Jul. 1987; "Do curso de habilitação para o Magistério Secundário às Escolas Normais Superiores", in *Revista Portuguesa de Pedagogia*, XXII (1989); "A Escola Normal Superior da Universidade de Coimbra (191-1930)", Lx., Instituto de Inovação Educacional, 1989, e "Três Modelos de Formação de Professores do Ensino Secundário", in *Revista Portuguesa de Pedagogia*, Ano XXV - II, 1991.

<sup>41</sup> Em Lisboa a prática pedagógica tinha lugar nos Liceus Centrais de Camões, Pedro Nunes, Passos Manuel e Gil Vicente e em Coimbra no liceu Central de José Falcão, criado por Decreto nº 3 012, de 6 Mar. 1917.

<sup>42</sup> José Maria Queiroz Velloso, em "A formação profissional dos professores liceais - simples esboço da história do ensino secundário em Portugal", in - Separata nºs 6 e 7 da - "*Labor*", Aveiro, 1927, p. 24. regista que: "Com estas modificações, em nada reduziram a formação científica dos futuros

Em todo o caso, os que adquirem preparação pedagógica através da experiência e da prática são os considerados melhor apetrechados para desempenhar a função. Aos formados nas Escolas Normais Superiores falta-lhes a experiência de ensino, necessária a uma boa acção pedagógica. Os mais antigos, deficientes pedagógica e cientificamente, enraizados com os métodos tradicionais não se ajustam às metodologias modernas.<sup>43</sup>

## Conclusão

Durante o período em análise, tal como hoje, o professor discutido e discutível é indispensável à implementação das reformas sucessivas e, conhecer esse passado, reflectindo sobre ele, constitui a chave da compreensão do presente. Não são os programas ou a uniformidade dos livros que constituem a unidade do ensino, mas sim uma autêntica orientação dos professores, sem destruir a subjectividade de cada um, mantendo-se a unidade essencial, impondo a cada professor responsabilidade pelas suas convicções científicas. O contrário equivale à aniquilação do ensino, por via da rotina degradante e um mecanismo inconsciente que destrói as faculdades do raciocínio de cada um. E, tal como defendeu Ferreira Deusdado, o professor, necessita de preparação pedagógica, moral e cívica para ser a alma directiva do verdadeiro impulso e a seiva fecundante fazendo desabrochar a inteligência dos alunos, encaminhando-os tanto quanto possível para um estado futuro melhor.<sup>44</sup> Só assim haverá verdadeiro ensino com professores aptos e independentes.

---

professores, tornava-se ainda mais intensa a sua preparação pedagógica. A comparação com os regimes adoptados no estrangeiro - naqueles países onde o Estado também reserva para si o direito exclusivo de formar professores - mostrará que o nosso sistema de recrutamento corresponde aos princípios defendidos pelos mais insignes representantes da ciência da educação; e que sem reproduzir, nem copiar o modelo francês, ou o alemão, ou o italiano, a preparação profissional dos professores portugueses do ensino secundário é das mais completas, desde que possa ser posta inteiramente em execução e limadas diversas arestas e defeitos, já reconhecidos na prática".

<sup>42</sup> Grandes pedagogos do início do século tais como João de Barros, João de Deus, Bernardino Machado entre outros, leccionaram ou nas Escolas Normais alicerces das actuais Escolas Superiores de Educação ou nas Escolas Normais Superiores da Primeira República, escolas universitárias de educação que, provavelmente poderiam ter sido transformadas em Faculdade da Educação, em 1923, se a reforma de João Camoesas fosse implementada. De realçar a participação de António Sérgio e de Faria de Vasconcelos na feitura do documento doutrinária apresentado ao Parlamento por Camoesas, no qual consideravam a educação como factor de ressurgimento nacional. In Rogério Fernandes, *O Pensamento Pedagógico em Portugal*, p. 128.

<sup>43</sup> R. Landa (1928), pp. 31-33.

<sup>44</sup> Ferreira Deusdado (1887). *Educadores Portuguezes*, pp. 458-461.

## REFERÊNCIAS

- Lei de 6 de Novembro de 1772;*  
*Regulamento Geral da Instrução Primária de 1835;*  
*Decreto de 17 de Novembro de 1836;*  
*Decreto de 5 de Dezembro de 1936;*  
*Decreto de 20 de Setembro de 1844;*  
*Regulamento para a Escola Normal Primária do Distrito de Lisboa, de 24 de Dez. 1845;*  
*Decreto de 10 de Abril de 1860;*  
*Decreto com força de Lei, de 31 de Dezembro de 1868;*  
*Decreto de 14 de Agosto de 1895, Reforma "Jaime Moniz";*  
*Decreto n.º 5, de 24 de Dez. de 1901*  
*Decreto de 3 de Outubro de 1902*  
*Decreto n.º 3 091, de 17 de Abril de 1917, Reforma do Ensino Lical "Pedro Martins";*  
*Decreto de 29 de Março de 1911;*  
*Decreto de 21 de Maio de 1911;*  
*Decreto 23 de Agosto de 1911. "Regulamento das Escolas Normais";*  
*Decreto n.º 2 646, de 26 de Setembro de 1916;*  
*Decreto n.º 3 012, de 6 de Março de 1917;*  
*Decreto n.º 4 649, de 12 de Junho de 1918;*  
AMOR, Manuel Antunes (1904). "O professor actual e o mestre-escola antigo", in *Revista Pedagógica*, n.º 20, Abr. 1904;  
CAMPOS, Agostinho de (1922). *Ensaio Sobre a Educação*, 2ª ed. Vol. III, Educação e Ensino, Paris-Lx., pp. 141-163;  
CARREIRA, M. (1996). "A Educação", in *A Situação Social em Portugal, 1960-1995*, (org.) A. Barreto, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, p. 430.;  
CARVALHO R. de (1986). *História do Ensino em Portugal. Desde a fundação da nacionalidade até ao fim do regime Salazar-Caetano*, Fundação Calouste Gulbenkian, pp. 620., 623.;  
COELHO, F. Adolfo (1893). "Questão Pedagógica - o plano geral do ensino público -", in *Separata, O Instituto* - vol. 58, Coimbra Imprensa da Universidade, 1912;  
DEUSDADO, F. (1887). "A necessidade de preparação pedagógica no professorado português", in *Revista de Educação e Ensino*, vol. II, pp. 155-158. e 232-235.  
Recompilado por Alberto Ferreira (1973). "Antologia de textos pedagógicos do Séc. XIX português", vol. II, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, pp. 331-340.;  
(1995). *Educadores Portugueses de Ferreira Deusdado*, (org.) por Pinharanda Gomes, Lello & Irmão-Editores, Porto, pp. 453-463,  
FERNANDES, R. (1978). *O Pensamento Pedagógico em Portugal*, Biblioteca Breve, vol. XX, Instituto da Cultura Portuguesa, p. 128.;  
GOMES, J. Ferreira (1987). "As origens da formação pedagógica dos professores do ensino primário e secundário", in *Educação e Tecnologia* n.º 1, Jul.;  
(1988). "Situação actual da História da Educação em Portugal", in *História da Educação em Portugal*, (dir.) Rui Grácio, Livros Horizonte, Lx., pp. 67-96; (1989). "Do curso de habilitação para o Magistério Secundário às Escolas Normais Superiores", in *Revista Portuguesa de Pedagogia*, XXII;  
(1989). "A Escola Normal Superior da Universidade de Coimbra (1911-1930)", Lx., Instituto de Inovação Educacional;  
(1991). "Três Modelos de Formação de Professores do Ensino Secundário", in *Revista Portuguesa de Pedagogia*, Ano XXV - II;  
HERCULANO, A. (1841). "Questões Públicas", in *Opúsculo*, Tomo III, e V, Livraria Bertrand, Lx.;

- LANDA, R. (1928). *La enseñanza secundaria em Portugal*, Madrid;
- LEITE, Luiz Filipe (1862) "Discurso de abertura da Escola Normal Primária de Lisboa, em 21 de Abril", in *Boletim Geral de Instrução Pública*, nº 13, Abril, pp.186-195.;
- LIMA, Adolfo (1915). "O recrutamento de Professores", in "*Revista da Educação Geral e Técnica*", Série II, nº 4, (Abr.), pp. 54-55;
- MONIZ, J. (1918). "*Estudos do Ensino Secundário*", Imprensa Nacional, Lx., pp. 8-40.;
- NÓVOA, A. (1987). *Le Temps des professeurs-Analyse socio-historique e la profession enseignante au Portugal (XVIIIe - XXe siècle)*, 2 vols, INIC, Lx.;
- PAIXÃO, B. (1962). "Reformas e incremento do ensino público, ao findar o século e no início do outro", in *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, Tomo VII, p. 244.;
- Parecer sobre a reforma dos Estudos Superiores, Academia do Porto* (1899);
- RIBEIRO, A. (1977). *Memórias de um Letrado*, vol. I, col. Filosofia e Ensaios, Guimarães & C<sup>a</sup> Editores, Lx., p. 87.;
- VELLOSO, José Maria Queiroz (1920). "A formação profissional dos professores liceais - simples esboço da história do ensino secundário em Portugal", in *Separata Labor*, nºs 6 e 7 Aveiro, 1927, pp. 91-105. e 145-157.